



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

()

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 631/2013			
AUTOR Dep. Glauber Braga			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se o seguinte inciso VI ao art. 42-A da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001:

"Art. 42-A.

VI – delimitação do sistema de áreas verdes urbanas."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A medida proposta visa incluir a delimitação das áreas verdes urbanas no âmbito do plano diretor previsto no Estatuto da Cidade. Dois dos principais fatores de ocorrência de desastres no Brasil são a ocupação de áreas de risco e a impermeabilização excessiva do solo nessas áreas, que fragilizam os ecossistemas e ocasionam o aumento do risco de deslizamento, enchentes e outros eventos catastróficos. A instituição de áreas verdes aumenta a permeabilidade do solo urbano e impede a edificação em áreas de risco, ou a sua reocupação, além de proporcionar outros benefícios de melhoria da qualidade da vida urbana, como o equilíbrio do microclima, a amenização da paisagem, a proteção de nascentes e o estímulo às atividades recreativas ao ar livre. Por isso, na organização do espaço urbano, o plano diretor das cidades deve prever a destinação de áreas verdes, especialmente as que apresentam risco de desastres.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/2/2017 às 15:58
Tiago Brum - Mat. 256058

ASSINATURA	
------------	--

